

**Exmo. Senhor
Presidente da
Câmara Municipal**

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência: 3.1

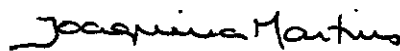
Assunto: Rectificação ao mapa-calendário da Eleição dos deputados ao Parlamento Europeu – 7 de Junho de 2009

Com referência ao meu ofício n.º 769, de 25 de Março, encarrega-me o Senhor Presidente da Comissão Nacional de Eleições de junto remeter a V. Exa. o mapa-calendário referente à eleição acima identificada aprovado na reunião plenária de 24 de Março e rectificado na reunião plenária de 7 de Abril de 2009.

Solicito e agradeço, ainda, que o referido mapa seja divulgado, com a maior brevidade possível, por todas as juntas de freguesia do concelho.

Com os melhores cumprimentos

O Secretário da Comissão



Joaquina Martins

Anexo: o mencionado
JM/id



Comissão Nacional de Eleições

Mapa Calendário das Operações Eleitorais Eleição para o Parlamento Europeu - 7 de Junho de 2009

Aprovado na reunião plenária de 24.03.2009 e rectificado na reunião plenária de 07.04.2009

Legislação aplicável:

LEPE - Lei Eleitoral do Parlamento Europeu - Lei nº 14/87, de 29 de Abril

LEAR - Lei Eleitoral da Assembleia da República - Lei 14/79, de 16 de Maio, aplicável por força do disposto nos artigos 1º, 9º nº 1, 10º nº 1 e 12º nº 1 da LEPE

LEPR - Lei Eleitoral do Presidente da República - Decreto-Lei 319-A/76, 3 Maio, aplicável por força do disposto no nº 6 do artigo 12º da LEPE e, no que respeita ao processo eleitoral no estrangeiro, do nº 2 do artigo 3º da LEPE, na redacção dada pela Lei Orgânica nº 1/2005, de 5 de Janeiro e conforme deliberação da CNE de 17 de Fevereiro de 2009

NOTA: As datas indicadas constituem limites temporais máximos no pressuposto dos respectivos actos ou notificações terem lugar imediatamente e dentro dos prazos respeitantes à diligência processual que os antecede ou determina não dispensando, contudo, a confirmação pelos interessados das datas exactas junto das entidades competentes.

Quando o termo de um prazo de recurso para o Tribunal Constitucional recaia em Sábado, Domingo ou Feriado, o acto em causa poderá, ainda, ser praticado até às 9 horas do 1º primeiro dia útil seguinte (cfr. Acórdão nº 328/85 do TC).

x = dia útil seguinte ao termo do prazo.

Actos	Intervenientes	SupORTE legal	Datas	Texto legal	
I - MARCAÇÃO DA ELEIÇÃO					
1.1	Marcação da data da eleição	Presidente da República	7º LEPE	24-03-2009	Antecedência de 60 dias (Decreto do Presidente da República nº 25/2009, de 24 de Março, publicado no DR, 1.ª Série)
1.2	Obrigatoriedade de proporcionar igualdade de oportunidades e de tratamento das candidaturas	Entidades públicas e privadas	1º e 2º Lei 26/99, 3 Maio	Desde 24-03-2009 até 07-06-2009	A partir da publicação do decreto que marque a data das eleições
1.3	Obrigatoriedade de observar os princípios da neutralidade e imparcialidade	Entidades públicas	1º e 3º Lei 26/99, 3 Maio		
1.4	Proibição da propaganda política feita, directa ou indirectamente, através dos meios de publicidade comercial	-	72º LEAR		
1.5	Destinar prédios urbanos à preparação e realização da campanha eleitoral, através de partidos ou coligações	Arrendatários de prédios urbanos	74º nº 1 LEAR	Desde 24-03-2009 até 27-06-2009	A partir da data da publicação do decreto que marcar o dia das eleições e até 20 dias após o acto eleitoral
1.6	Requerimento para a instalação de um telefone	Partidos políticos	73º LEAR	A partir de 24-03-2009	A partir da data de apresentação das candidaturas
II - PROPOSITURA DAS CANDIDATURAS E CONTENCIOSO					
2.1	Comunicação ao Tribunal Constitucional, para anotação, da constituição das coligações de partidos para fins eleitorais e anúncio em dois dos jornais diários mais lidos	Órgãos competentes dos respectivos partidos políticos	22º nº 1 LEAR	Até à apresentação efectiva das candidaturas	
2.2	Apreciação da legalidade das denominações, siglas e símbolos das coligações de partidos, bem como a sua identidade ou semelhança com as de outros partidos ou coligações e imediata publicação por edital à porta do edifício do Tribunal Constitucional	Tribunal Constitucional	22º-A nºs 1 e 2 LEAR	No dia seguinte à apresentação para anotação das coligações	
2.3	Recurso da decisão sobre a constituição das coligações para o Plenário do Tribunal Constitucional	Mandatários das listas	22º-A nº 3 LEAR	No prazo de 24 horas a contar da afixação do edital	
2.4	Decisão dos recursos	Plenário do Tribunal Constitucional	22º-A nº 4 LEAR	No prazo de 48 horas	
2.5	Apresentação das candidaturas no Tribunal Constitucional	Órgãos competentes dos partidos políticos	9º LEPE 23º LEAR	até 27-04-2009	até ao 41º dia anterior à data da eleição
2.6	Afixação das cópias das listas à porta do edifício do Tribunal Constitucional	Tribunal Constitucional	26º nº 1 LEAR	27-04-2009	Terminado o prazo para apresentação de listas



Comissão Nacional de Eleições

Mapa Calendário das Operações Eleitorais Eleição para o Parlamento Europeu - 7 de Junho de 2009

Aprovado na reunião plenária de 24.03.2009 e rectificado na reunião plenária de 07.04.2009

2.7	Sorteio das listas apresentadas, afixação à porta do edifício do Tribunal Constitucional e envio de cópias do auto ao Governador Civil, ao Representante da República e à CNE	Tribunal Constitucional	31º LEAR	28-04-2009	No dia seguinte ao termo do prazo para apresentação de candidaturas
2.8	Verificação da regularidade do processo, da autenticidade dos documentos e da elegibilidade dos candidatos	Tribunal Constitucional	26º nº 2 LEAR	28-04-2009 e 29-04-2009	Nos 2 dias subsequentes ao termo do prazo de apresentação de candidaturas
2.9	Suprimento de irregularidades processuais	Mandatários das listas	27º LEAR	Até 04-05-2009 ✕	No prazo de 2 dias após notificação do mandatário da lista
2.10	Substituição de candidatos inelegíveis e completamento das listas	Mandatários das listas	28º nºs 2 e 3 LEAR	Até 04-05-2009 ✕	No prazo de 2 dias após notificação do mandatário da lista para: a) que proceda à substituição dos candidato(s) inelegível (eis); b) e completar a lista
2.11	Rectificações ou aditamentos	Tribunal Constitucional	28º nº 4 LEAR	Até 06-05-2009	Em 48 horas, findos os prazos para substituição de candidatos e completamento das listas (cf. 2.10)
2.12	Afixação das listas rectificadas ou completadas e indicação das admitidas ou rejeitadas à porta do edifício do Tribunal Constitucional	Tribunal Constitucional	29º nº 1 LEAR	Até 29-04-2009 ou 06-05-2009	Findo o prazo de verificação da regularidade do processo de candidatura, se não houver alterações nas listas (cf. 2.8), ou o prazo para operar as rectificações ou aditamentos (cf. 2.11)
2.13	Reclamação das decisões do Tribunal Constitucional relativas à apresentação das candidaturas	Mandatários das listas e partidos políticos	30º nº 1 LEAR	Até 04-05-2009 ✕ ou 08-05-2009	No prazo de 2 dias após: - a publicação das listas no caso de não ter havido alterações; - a publicação das listas rectificadas ou completadas e indicação das admitidas ou rejeitadas (cf. 2.12)
2.14	Resposta às reclamações	Mandatários das listas	30º nºs 2 e 3 LEAR	Até 05-05-2009 ou 11-05-2009 ✕	No prazo de 24 horas após notificação (consoante as situações referidas no 2.13)
2.15	Decisão das reclamações	Tribunal Constitucional	30º nº 4 LEAR	Até 06.05.2009 ou 12-05-2009	No prazo de 24 horas a contar do termo do prazo para resposta às reclamações (consoante as situações referidas no 2.13)
2.16	Afixação da relação completa das listas admitidas à porta do edifício do Tribunal Constitucional	Tribunal Constitucional	30º nº 5 LEAR	Até 04-05-2009 ou 08-05-2009	- Quando não haja reclamações (cf. 2.13)
				Até 06.05.2009 ou 12-05-2009	- Quando decididas as reclamações que tenham sido apresentadas (cf. 2.15)
2.17	Recurso das decisões da secção para o plenário do Tribunal Constitucional	Candidaturas	9º nº 2 LEPE 32º LEAR	Até 06-05-2009 ou 11-05-2009 ✕	No prazo de 2 dias a contar da afixação das listas, quando não haja reclamações (cf. 2.16)
				Até 08-05-2009 ou 14-05-2009	No prazo de 2 dias a contar da afixação das listas, quando decididas as reclamações que tenham sido apresentadas (cf. 2.16)
2.18	Resposta aos recursos	Mandatário da lista, candidatos ou partidos políticos	34º nºs 2 e 3 LEAR	Até 07-05-2009 ou 12-05-2009	No prazo de 24 horas após notificação (consoante as situações indicados em 2.17)
				Até 11-05-2009 ✕ ou 15-05-2009	
2.19	Decisão definitiva	Tribunal Constitucional	35º nº 1 LEAR	No prazo de 48 horas a contar da data da recepção dos autos	
2.20	Afixação das listas definitivamente admitidas à porta do edifício do Tribunal Constitucional	Tribunal Constitucional	36º nº 1 LEAR	imediatamente	



Comissão Nacional de Eleições

Mapa Calendário das Operações Eleitorais Eleição para o Parlamento Europeu - 7 de Junho de 2009

Aprovado na reunião plenária de 24.03.2009 e rectificado na reunião plenária de 07.04.2009

2.21	Envio das listas definitivamente admitidas, por cópia, à CNE, ao Governador Civil, ao Representante da República e aos Embaixadores	Tribunal Constitucional	36º nº 1 LEAR / 23º nº 1 LEPR	imediatamente	
2.22	Publicação das listas definitivamente admitidas, por editais afixados à porta do Governo Civil, do Gabinete do Representante da República e das embaixadas, consulados e postos consulares	Governador Civil, Representante da República / Embaixadores (no estrangeiro)	36º nº 1 LEAR / 23º nº 1 LEPR	No prazo de 24 h após recepção das listas	
2.23	Substituição de candidatos	Candidaturas	37º LEAR	Até 22-05-2009	Até 15 dias antes das eleições
2.24	Nova publicação de listas	Tribunal Constitucional	38º LEAR	Até 22.05.2009	Após a substituição de candidatos ou a anulação de decisão de rejeição de qualquer lista
2.25	Desistência das listas e desistência de candidatos	Candidaturas	39º LEAR	Até 04-06-2009	Até 48 horas antes do dia das eleições

III - ASSEMBLEIAS DE VOTO

3.1	Determinação dos desdobramentos das assembleias de voto em secções de voto e, em território nacional, comunicação às Juntas de Freguesia	Presidente da Câmara Municipal / Presidente da Comissão Recenseadora (no estrangeiro)	40º nº 3 LEAR / 31º nº 3, 31º-A e 159º-A LEPR	Até 03-05-2009	Até ao 35º dia anterior ao dia da eleição
3.2	Recurso da decisão sobre os desdobramentos das assembleias de voto: - para o Governador Civil ou Representante da República, no território nacional; - para o Embaixador, no estrangeiro.	Junta de Freguesia ou pelo menos 10 eleitores	40º nº 4 LEAR / 31º nº 4, 31º-A e 159º-A LEPR	05-05-2009	No prazo de 2 dias
3.3	Decisão definitiva do recurso	Governador Civil ou Representante da República / Embaixador (no estrangeiro)	40º nº 4 LEAR / 31º nº 4, 31º-A e 159º-A LEPR	07-05-2009	Em igual prazo (2 dias)
3.4	Afixação do mapa definitivo das assembleias e secções de voto no Governo Civil e nas câmaras municipais	Governador Civil e Presidente da Câmara Municipal	40º nº 5 LEAR	07-05-2009	Imediatamente
3.5	Determinação dos locais em que funcionarão as assembleias de voto e anúncio, por editais afixados nos lugares do estilo, do dia, da hora e dos locais em que se reúnem as assembleias de voto e seus desdobramentos	Presidente da Câmara Municipal / Presidente da Comissão Recenseadora (no estrangeiro)	42º e 43º nº 1 LEAR / 33º-A e 34º LEPR	23-05-2009	Até ao 15º dia anterior ao das eleições

IV - MESAS ELEITORAIS

Delegados das listas

4.1	No estrangeiro, indicação ao Presidente da Comissão Recenseadora dos delegados e suplentes para as respectivas assembleias e secções de voto	Candidatos ou mandatários das listas	37º nº 1 LEPR	Até 18-05-2009	Até ao 20º dia anterior ao dia da eleição
4.2	Em território nacional, indicação ao Presidente da Câmara dos delegados e suplentes para as respectivas assembleias e secções de voto	Candidatos ou mandatários das listas	46º nº 1 LEAR	Até 20-05-2009	Até ao 18º dia anterior às eleições

Designação dos membros de mesa - assembleias de voto que reúnem no território nacional

4.3	Reunião na sede da Junta de Freguesia, a convocação do respectivo presidente, para escolha dos membros das mesas	Delegados das listas	47º nº 1 LEAR	Até 21-05-2009	Até ao 17º dia anterior ao designado para a eleição
4.4	Comunicação dos resultados da reunião da escolha dos membros de mesa ao Presidente da Câmara Municipal	Presidente da Junta de Freguesia	47º nº 1 LEAR	Até 21-05-2009	Imediatamente



Comissão Nacional de Eleições

Mapa Calendário das Operações Eleitorais Eleição para o Parlamento Europeu - 7 de Junho de 2009

Aprovado na reunião plenária de 24.03.2009 e rectificado na reunião plenária de 07.04.2009

4.5	Na falta de acordo, proposta ao Presidente da Câmara Municipal, por escrito, de dois cidadãos por cada lugar ainda por preencher	Delegados das candidaturas	47º nº 2 LEAR	22-05-2009 ou 23-05-2009	No 16º ou 15º dias anteriores ao designado para as eleições
4.6	Sorteio dos cidadãos indicados pelos delegados, a efectuar no edifício da Câmara Municipal e na presença dos delegados das listas	Presidente da Câmara Municipal	47º nº 2 LEAR	24-05-2009	No prazo de 24 horas
4.7	Afixação de edital à porta da sede da Junta de Freguesia com os nomes dos membros da mesa escolhidos	Presidente Junta de Freguesia	47º nº 4 LEAR	Até 23-05-2009 ou 26-05-2009	No prazo de 48 horas (após a reunião mencionada em 4.2 ou o sorteio referido em 4.5)
4.8	Reclamação contra a escolha dos membros de mesa perante o Presidente da Câmara Municipal	Qualquer eleitor	47º nº 4 LEAR	Até 25-05-2009 ou 28-05-2009	Nos 2 dias seguintes
4.9	Decisão da reclamação e, se a atender, nova designação, através de sorteio a efectuar no edifício da Câmara Municipal e na presença dos delegados das listas	Presidente da Câmara Municipal	47º nº 5 LEAR	Até 26-05-2009 ou 29-05-2009	Em 24 horas
4.10	Elaboração de alvará de nomeação dos membros das mesas e participação das nomeações ao Governo Civil, ao Representante da República e às Juntas de Freguesia competentes	Presidente da Câmara Municipal	47º nº 6 LEAR	Até 01-06-2009	Até 5 dias antes do dia das eleições
Designação dos membros de mesa - assembleias de voto que reúnam no estrangeiro					
4.11	Reunião na sede da Comissão Recenseadora a convocação do respectivo presidente, para escolha dos membros das mesas; Na falta de acordo, proposta ao Presidente da Comissão Recenseadora, por escrito, de dois cidadãos eleitores por cada lugar ainda por preencher; e sorteio dos cidadãos indicados a efectuar pelo Presidente da Comissão Recenseadora na presença dos delegados	Delegados das listas / Presidente da Comissão Recenseadora	47º LEAR com as devidas adaptações	Até 21-05-2009	Até ao 17º dia anterior ao designado para a eleição
4.12	Na falta de indicação pelos delegados ou em caso de insuficiência de cidadãos para a composição das mesas, designação pelo Presidente da Comissão Recenseadora dos cidadãos eleitores que deverão fazer parte das mesas das assembleias ou secções de voto	Presidente da Comissão Recenseadora	38º nºs 1 e 6 LEPR	Até 23-05-2009	Até ao 15º dia anterior ao dia da eleição
4.13	Afixação de edital à porta das instalações onde as assembleias de voto devam reunir com os nomes dos membros das mesas	Presidente da Comissão Recenseadora	38º nºs 3, 6 e 7 LEPR	Até 25-05-2009	No prazo de 48 horas
4.14	Reclamação contra a escolha dos membros de mesa perante o Presidente da Comissão Recenseadora	Qualquer eleitor	38º nºs 3 e 6 LEPR	Até 27-05-2009	Nos 2 dias seguintes
4.15	Decisão da reclamação e, se a atender, nova designação, através de sorteio a efectuar na presença dos delegados das listas	Presidente da Comissão Recenseadora	38º nºs 4 e 6 LEPR	Até 28-05-2009	Em 24 horas
4.16	Elaboração de alvará de nomeação dos membros das mesas	Presidente da Comissão Recenseadora	38º nºs 5, 6 e 8 LEPR	Até 01-06-2009	Até 5 dias antes do dia da eleição
Geral					
4.17	Invocação de causa justificativa da impossibilidade do exercício das funções de membro de mesa, perante o Presidente da Câmara Municipal, no território nacional, e o Presidente da Comissão Recenseadora, no estrangeiro	Eleitor designado membro de mesa	47º nº 7 LEAR / 35º nº 6 e 38º nº 6 LEPR	Até 03-06-2009	Até 3 dias antes da eleição
4.18	Substituição imediata do membro de mesa que invocou causa justificativa	Presidente da Câmara Municipal / Presidente da Comissão Recenseadora (no estrangeiro)	47º nº 7 LEAR / 35º nº 7 e 38º nº 6 LEPR	Até 03-06-2009	Imediatamente



Comissão Nacional de Eleições

Mapa Calendário das Operações Eleitorais Eleição para o Parlamento Europeu - 7 de Junho de 2009

Aprovado na reunião plenária de 24.03.2009 e rectificado na reunião plenária de 07.04.2009

4.19	Entrega a cada presidente de assembleia ou secção de voto de um caderno de actas, impressos, mapas e boletins de voto	Presidente da Câmara Municipal / Presidente da Comissão Recenseadora (no estrangeiro)	52º LEAR / 43º LEPR	Até 03-06-2009	Até 3 dias antes do dia designado para as eleições
4.20	Entrega às mesas de voto de duas cópias ou fotocópias autenticadas dos cadernos de recenseamento	Comissão de recenseamento	51º nº 1 e 3 LEAR/ 42º nºs 1 e 3 LEPR	Até 04-06-2009	Até 2 dias antes da eleição

V - VOTO ANTECIPADO

Podem votar antecipadamente:

Militares que no dia da realização da eleição estejam impedidos de se deslocar à assembleia de voto por imperativo inadiável de exercício das suas funções - 79º-A nº 1 al. a)

Agentes de forças e serviços que exerçam funções de segurança interna, nos termos da lei, e se encontrem em situação análoga à prevista na alínea anterior - 79º-A nº 1 al. b)

Trabalhadores marítimos e aeronáuticos, bem como os ferroviários e os rodoviários de longo curso que por força da sua actividade profissional se encontrem presumivelmente embarcados ou deslocados no dia da realização da eleição - 79º-A nº 1 al. c)

Eleitores que por motivo de doença se encontrem internados ou presumivelmente internados em estabelecimento hospitalar e impossibilitados de se deslocar à assembleia de voto - 79º-A nº 1 al. d)

Eleitores que se encontrem presos e não privados de direitos políticos - 79º-A nº 1 al. e)

Membros que representem oficialmente selecções nacionais, organizadas por federações desportivas dotadas de estatuto de utilidade pública desportiva, e se encontrem deslocados no estrangeiro, em competições desportivas, no dia da realização da eleição - 79º-A nº 1 al. f)

Eleitores abrangidos pelo art.º 79º-A nº 1 als. a), b), c) e f) LEAR

5.1	O eleitor dirige-se ao Presidente da Câmara do município em cuja área se encontre recenseado e manifesta a sua vontade de exercer antecipadamente o direito de sufrágio	Eleitores abrangidos pelo art.º 79º-A nº 1 als. a), b), c) e f)	79º-B nº 1 LEAR	Entre 28-05-2009 e 02-06-2009	Entre o 10º e o 5º dias anteriores ao da eleição
-----	---	---	-----------------	-------------------------------	--

Eleitores abrangidos pelo art.º 79º-A nº 1 als. d) e e) LEAR

5.2	O eleitor requer ao Presidente da Câmara do município onde se encontre recenseado a documentação necessária ao exercício do direito de voto, enviando fotocópias autenticadas do bilhete de identidade e do cartão de eleitor e documento comprovativo do impedimento invocado	Eleitores abrangidos pelo art.º 79º-A nº 1 als. d) e e)	79º-C nº 1 LEAR	Até 18-05-2009	Até ao 20º dia anterior ao da eleição
5.3	Envio, por correio registado com aviso de recepção: a) ao eleitor, a documentação necessária ao exercício do direito de voto, acompanhada dos documentos enviados pelo eleitor; b) ao Presidente da Câmara do município, onde se encontrar o eleitor nestas condições, a relação nominal destes e a indicação dos respectivos estabelecimentos hospitalares ou prisionais abrangidos	Presidente da Câmara do município em que o eleitor se encontre recenseado	79º-C nº 2 LEAR	Até 21-05-2009	Até ao 17º dia anterior ao da eleição
5.4	Notificação das listas concorrentes para efeitos de nomeação de delegados para fiscalização das operações de voto antecipado	Presidente da Câmara do município onde se situar o estabelecimento hospitalar ou prisional	79º-C nº 3 LEAR	Até 22-05-2009	Até ao 16º dia anterior ao da eleição
5.5	Comunicação da nomeação de delegados das listas ao Presidente da Câmara do município onde se situar o estabelecimento hospitalar ou prisional	Candidaturas	79º-C nº 4 LEAR	Até 25-05-2009 *	Até ao 14º dia anterior ao da eleição
5.6	Deslocação aos estabelecimentos hospitalares ou prisionais para efeitos do exercício do voto antecipado pelos eleitores que aí se encontrem	Presidente da Câmara, ou qualquer vereador devidamente, em cuja área se encontre situado o estabelecimento hospitalar ou prisional	79º-C nºs 5 e 6 LEAR	Entre 25-05-2009 e 28-05-2009	Entre o 10º e o 13º dias anteriores ao da eleição



Comissão Nacional de Eleições

Mapa Calendário das Operações Eleitorais
Eleição para o Parlamento Europeu - 7 de Junho de 2009

Aprovado na reunião plenária de 24.03.2009 e rectificado na reunião plenária de 07.04.2009

Geral

5.7	Envio do sobrescrito azul à mesa da assembleia de voto em que o eleitor deveria exercer o direito de sufrágio, ao cuidado da respectiva junta de freguesia	Presidente da Câmara do município onde se situar o estabelecimento hospitalar ou prisional	79-B nº 9 79º-C nº 5 LEAR	Até 03-06-2009	Até ao 4º dia anterior ao da realização da eleição
5.8	Remessa dos votos recebidos ao presidente da mesa da assembleia de voto	Junta de Freguesia	79º-B nº 10 79º-C nº 7 LEAR	Até às 08h de 07-06-2009	Até às 08h da manhã do dia marcado para as eleições

VI - PROPAGANDA E CAMPANHA ELEITORAL

6.1	Publicação de editais com os locais adicionais onde pode ser afixada propaganda	Câmara Municipal	7º Lei 97/88, 17 Agosto	Até 24-04-2009	Até 30 dias antes do início da campanha eleitoral
6.2	Declaração ao Governador Civil ou Representante da República de que as salas de espectáculo e outros recintos reúnem condições para serem utilizadas na campanha eleitoral, indicando as datas e horas em podem ser utilizados	Proprietários de salas de espectáculos ou de outros recintos de normal utilização pública	65º nº 1 LEAR	Até 14-05-2009	Até 10 dias antes da abertura da campanha eleitoral
6.3	Indicação à CNE do horário previsto para as emissões dos tempos de antena	Estações de rádio e televisão	10º nº 1 LEPE 62º nº 3 LEAR	Até 14-05-2009	Até 10 dias antes da abertura da campanha eleitoral
6.4	Sorteio das emissões dos tempos de antena	CNE	63º nº 3 LEAR	Até 21-05-2009	Até 3 dias antes da abertura da campanha eleitoral
6.5	Comunicação à CNE da pretensão de inserir matéria respeitante à campanha eleitoral	Publicações noticiosas diárias ou não diárias de periodicidade inferior a 15 dias	64º nº 1 LEAR	Até 21-05-2009	Até 3 dias antes da abertura da campanha eleitoral
6.6	Repartição da utilização das salas de espectáculo e outros recintos, em termos de igualdade pelos partidos políticos e coligações que o desejem, e indicação dos dias e das horas atribuídas a cada partido ou coligação	Governador Civil e Representante da República	65º nºs 2 e 3 LEAR	Até 21-05-2009	Até 3 dias antes da abertura da campanha eleitoral
6.7	Determinação dos espaços especiais destinados à afixação de cartazes, fotografias, jornais murais, manifestos e avisos	Junta de Freguesia	66º nº 1 LEAR	Até 21-05-2009	Até 3 dias antes do início da campanha eleitoral
6.8	Campanha eleitoral	-	10º nº 1 LEPE 53º LEAR	Entre 25-05-2009 e 05-06-2009	Tem a duração de 12 dias. Inicia-se no 13º dia anterior e finda às 24 horas da antevéspera do dia designado para as eleições
6.9	Proibição da publicação, difusão, comentário, análise e projecção de resultados de qualquer sondagem ou inquérito de opinião, directa ou indirectamente relacionados com o acto eleitoral	-	10º nº 1 Lei 10/2000, 21 Junho	Entre 0 horas de 05-06-2009 e as 19h locais de 07-06-2009	Desde o final da campanha até ao encerramento das urnas em todo o País

VII - ELEIÇÃO, APURAMENTO DE RESULTADOS E CONTENCIOSO ELEITORAL

7.1	Constituição das Assembleias de Apuramento Intermédio no estrangeiro	Gerente do posto consular ou gerente da secção consular	97º-A LEPR	Até 03-06-2009	Até à antevéspera do início da votação
7.2	Constituição das Assembleias de Apuramento Intermédio, em território nacional, e da Assembleia de Apuramento Geral e afixação de edital com os nomes dos cidadãos que as compõem, à porta dos respectivos edifícios	Juiz Presidente do círculo judicial com sede na capital de distrito ou região autónoma e Presidente do Tribunal Constitucional	12º nº 6 LEPE 98º nº 2 e 106º nº 2 LEPR	Até 05-06-2009	Até à antevéspera da eleição



Mapa Calendário das Operações Eleitorais
Eleição para o Parlamento Europeu - 7 de Junho de 2009
 Aprovado na reunião plenária de 24.03.2009 e rectificado na reunião plenária de 07.04.2009

7.3	Publicação das listas sujeitas a sufrágio, por editais afixados à porta e no interior das assembleias de voto	Presidente da assembleia de voto	36º nº 2 LEAR / 23º nº 2 LEPR	No estrangeiro: dias 5, 6 e 7-06-2009 No território nacional: 07-06-2009	No dia das eleições
7.4	Afixação à porta do edifício em que estiver reunida a assembleia de voto (território nacional e estrangeiro) de edital com os nomes e números de inscrição no recenseamento dos cidadãos que formam a mesa e o número de eleitores inscritos	Presidente da assembleia de voto	48º nº 2 LEAR / 39º nº 2 LEPR	No estrangeiro: dias 5, 6 e 7-06-2009 No território nacional: 07-06-2009	Após a constituição da mesa
7.5	Dia da Eleição - no estrangeiro		12º nºs 2 e 3 LEPR	Dias 5, 6 e 7 de Junho de 2009 das 08.00 às 19.00 horas	A votação inicia-se no 2º dia anterior ao marcado para a eleição no território nacional e encerra-se neste dia. A votação decorre entre as 8 e as 19 horas durante os três dias de votação
7.6	Dia da Eleição - no território nacional		41º e 89º nº 3 LEAR	07-06-2009 das 08.00 às 19.00 horas	
7.7	Reclamação ou protesto das irregularidades ocorridas no decurso da votação, respectiva deliberação da mesa de voto e recurso gracioso perante a assembleia de apuramento intermédio	Qualquer eleitor ou qualquer delegado	13º nºs 1 e 2 LEPE 99º LEAR	Reclamação: 07-06-2009 Recurso: No estrangeiro: 08-06-2009 No território nacional: 09-06-2009	Reclamação: No acto em que se verificaram Recurso gracioso: No primeiro dia do funcionamento da AAI
7.8	Apuramento parcial		90º a 95º LEPR	07-06-2009	Encerrada a votação
7.9	Reclamação ou protesto das irregularidades ocorridas no decurso das operações de apuramento parcial, respectiva deliberação da assembleia e recurso gracioso perante a assembleia de apuramento intermédio	Qualquer delegado	13º nºs 1 e 2 LEPE 102º nº 4 LEAR	Reclamação: 07-06-2009 Recurso: No estrangeiro: 08-06-2009 No território nacional: 09-06-2009	Reclamação: No acto em que se verificaram Recurso gracioso: No primeiro dia do funcionamento da AAI
7.10	Entrega ao Presidente da Assembleia de Apuramento Intermédio das actas, cadernos e demais documentos respeitantes à eleição e dos boletins de voto nulos e daqueles sobre os quais haja reclamação ou protesto	Presidentes das assembleias ou secções de voto	12º nº 1 LEPE 103 e 106º LEAR / 93º e 96º LEPR	08-06-2009	Nas 24 horas imediatas ao apuramento
7.11	Devolução ao Governador Civil ou Representante da República, em território nacional, e ao Embaixador, no estrangeiro, dos boletins de voto não utilizados e deteriorados ou inutilizados pelos eleitores	Presidentes das assembleias ou secções de voto e Presidente da Câmara Municipal ou Presidente da Comissão Recenseadora (no estrangeiro)	12º nº 1 LEPE 95º nº 7 LEAR / 86º nº 7 e 8 e 159º-A LEPR	08-06-2009	No dia seguinte ao das eleições
7.12	Apuramento Intermédio no estrangeiro no edifício da embaixada ou consulado		97º-A nºs 2 e 3 LEPR	09h00 de 08-06-2009 (até 11-06-2009)	Inicia os trabalhos às 9 horas do dia seguinte ao último dia de votação e os resultados são apurados até ao 4º dia posterior ao último dia de votação
7.13	Apuramento Intermédio em território nacional		107º e 111º-A LEAR	09h00 de 09-06-2009 (até 17-06-2009)	Inicia os trabalhos às 9 horas do 2º dia posterior ao da eleição e o apuramento estará concluído até ao 10º dia posterior à eleição



Mapa Calendário das Operações Eleitorais
Eleição para o Parlamento Europeu - 7 de Junho de 2009

Aprovado na reunião plenária de 24.03.2009 e retificado na reunião plenária de 07.04.2009

7.14	Reclamação ou protesto das irregularidades ocorridas nas operações de apuramento intermédio	Qualquer delegado	13º nº 1 LEPE	No estrangeiro: 08-06-2009 No território nacional: 09-06-2009	No acto em que se verificaram
7.15	Proclamação dos resultados do apuramento intermédio e publicação por meio de edital afixado à porta dos edifício da AAI	Presidente da Assembleia de Apuramento Intermédio	12º nº 1 LEPE 112º LEAR 97º-A nº 2 LEPR	-	Concluído o Apuramento Intermédio
7.16	Envio de dois exemplares da acta à Assembleia de Apuramento Geral e um terceiro exemplar ao Governador Civil	Presidente da Assembleia de Apuramento Intermédio	12º nº 6 LEPE 103 nºs 2 e 3 LEPR	-	Nas 24 horas posteriores à conclusão do apuramento intermédio
7.17	Apuramento Geral		12º nº 3 LEPE	Às 09h de 22-06-2009	Às 09h do 15º dia posterior ao da eleição
7.18	Reclamação ou protesto das irregularidades ocorridas nas operações de apuramento geral	Qualquer delegado	13º nº 1 LEPE	22-06-2009	No acto em que se verificaram
7.19	Proclamação dos resultados do apuramento geral e publicação, por meio de edital afixado à porta do Tribunal Constitucional	Presidente da Assembleia de Apuramento Geral	12º nº 6 LEPE 109º LEPR	Após a conclusão dos trabalhos do apuramento geral	
7.20	Contencioso eleitoral		13º LEPE		
7.21	Recurso contencioso das irregularidades ocorridas no decurso da votação e apuramentos parcial, intermédio e geral para o Tribunal Constitucional	Apresentante da reclamação, do protesto ou do contra-protesto, os candidatos, os mandatários, os delegados e os partidos políticos que concorrem à eleição	13º nº 3 LEPE	No dia seguinte ao da afixação do edital com a publicação dos resultados apuramento	
7.22	Resposta dos mandatários, candidatos e dos partidos políticos	Presidente do Tribunal Constitucional	118º nº 1 LEAR	No prazo de 24 horas	
7.23	Decisão definitiva do recurso	Plenário do Tribunal Constitucional	118º nº 4 LEAR	Nas 48 horas subsequentes ao termo do prazo mencionado em 7.22	
7.24	Envio de dois exemplares da acta de apuramento geral à CNE e um terceiro exemplar ao Presidente do Tribunal Constitucional	Presidente da Assembleia de Apuramento Geral	12º nº 6 LEPE 110º LEPR	Nos 2 dias posteriores àqueles em que se concluir o apuramento geral	
7.25	Elaboração do mapa nacional da eleição e sua publicação na 1ª série do Diário da República	CNE	12º nº 6 LEPE 111º LEPR	Nos 8 dias subsequentes à recepção da acta de apuramento geral	
7.26	Nova votação no caso de impossibilidade de constituição da mesa, ocorrência de tumulto que determine a interrupção das operações eleitorais por mais de três horas ou de calamidade no dia marcado para as eleições ou nos três dias anteriores	Governador Civil e Representante da República	90º nºs 1 e 2 LEAR	14-06-2009	No mesmo dia da semana seguinte
7.27	Repetição dos actos eleitorais em caso de declaração da nulidade da eleição de assembleia de voto ou de todo o círculo	Tribunal Constitucional	119º LEAR	No 2º domingo posterior à decisão	



Comissão Nacional de Eleições

Mapa Calendário das Operações Eleitorais
Eleição para o Parlamento Europeu - 7 de Junho de 2009
Aprovado na reunião plenária de 24.03.2009 e rectificado na reunião plenária de 07.04.2009

VII - PRESTAÇÃO DE CONTAS					
8.1	Apresentação do orçamento de campanha junto do Tribunal Constitucional / Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos	Candidaturas	17º n.º 1 da Lei Orgânica 2/2005, de 10 de Janeiro	até 27-04-2009	Até ao último dia do prazo para entrega das candidaturas
8.2	Prestação de contas da campanha eleitoral junto do Tribunal Constitucional / Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos	Candidaturas	27º n.º 1 da Lei 19/2003, de 20 de Junho	Até 90 dias após a data da proclamação oficial dos resultados	
8.3	Apreciação da regularidade das receitas e das despesas e notificação das candidaturas em caso de irregularidade	Tribunal Constitucional / Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos	27º n.º 4 da Lei 19/2003, de 20 de Junho	Prazo de 90 dias	